



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 77**, de 3 de novembro de 2020

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Jardim Barazetti”**, implantado na Chácara nº 01.A, da subdivisão dos lotes rurais nºs 53, 54 e 55, da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada no Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo, com área de 15.344,71m<sup>2</sup> (quinze mil trezentos e quarenta e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados), Matrícula nº 63.479 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 4.558,42m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados), equivalente a 29,71% (vinte e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 190 da quadra nº 18, com área de 1.841,60m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e quarenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área institucional”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 077/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

